

EDITAL Nº 25/2018 – REITORIA/IFAP PREGÃO - SERVIÇO



Órgão Licitante:	Reitoria/IFAP		
UASG:	158150	CNPJ:	10.820.882/0001-95
Endereço:	Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá-AP.		
Telefone (CPL):	(96) 3198-2150	Telefone:	
E-mail CPL:	delic.reitoria@ifap.edu.br	Horário Atendimento:	8h às 17h





INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ – IFAP
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 – REITORIA/IFAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23228.000161/2018-71

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por meio do seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DELIC/DIPLAG/PROAD, sediado a BR-210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2018

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

SEÇÃO - 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de limpeza, revitalização do muro e iluminação do terreno patrimonial para instalação da sede da reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Para disputa, julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR GRUPO para o Grupo 1, composto pelos itens 1, 2, 3, 4 e 5, agrupados conforme especificações constantes no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.1. Na aplicação do critério de MENOR PREÇO POR GRUPO, será considerado o valor unitário estabelecido para cada item do grupo, conforme o Termo de Referência.

SEÇÃO - 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO - 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.





3.2. Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.3.1.1. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.4.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

SEÇÃO - 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1. Valor unitário por item;





4.6.2. Descrição detalhada do serviço: contendo, resumidamente, as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, bem como a sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.6.2.1. O detalhamento completo do serviço, bem como as demais especificações e documentos exigidos neste edital, deverá constar da proposta de preços a ser anexada no sistema quando da convocação do pregoeiro.

4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO - 5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.





5.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via email, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

SEÇÃO - 6. DA NEGOCIAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.1.1. No caso de agrupamento, será realizada negociação para obtenção da proposta mais vantajosa em cada item do grupo isoladamente, tendo como referência o valor estimado e os lances válidos registrados no sistema para o respectivo item.

6.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO - 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois de realizada a negociação nos termos da SEÇÃO anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;





7.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. A contar da convocação do Pregoeiro no “chat”, a licitante enviará documento digital contendo sua proposta comercial adequada ao último lance, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Sem prejuízo dos demais documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, a licitante deverá enviar as seguintes informações/documentos:

7.8.1. Proposta Comercial definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance ou ao valor negociado, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo:

7.8.1.1. Razão social completa da licitante e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;

7.8.1.2. Endereço, e-mail, números de telefones da licitante;

7.8.2. Prazo de garantia para materiais e serviços conforme condição 8.15 do Termo de Referência, anexo I deste edital;

7.8.3. Encargos sociais e trabalhistas, BDI e todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.8.4. Descrição detalhada do serviço, contendo, além das informações anteriormente cadastradas no sistema, a especificação clara e completa do serviço, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

7.8.5. Declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, os equipamentos necessários à prestação dos serviços, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas estão inclusas.

7.8.6. Nomes do responsável técnico e do representante legal da empresa licitante;

7.8.7. Composição de BDI e de encargos sociais, detalhando todos os seus componentes, também em forma percentual.

7.8.8. Cronograma Físico-financeiro, apresentando o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo;

7.8.9. Planilhas de custo e formação de preços, readequadas com o valor final ofertado.

7.8.10. As informações bancárias da CONTRATADA;

7.8.11. A validade da proposta, a qual não será inferior a 90 (noventa) dias.





- 7.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 7.11.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14.** A licitante que deixar de enviar a proposta, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a aceitabilidade, ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 7.15.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO - 8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** SICAF;
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 8.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 8.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.** O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.
- 8.2.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 8.2.2.** Quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à





comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.8.1. Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.8.2. 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

8.8.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou reformas de prédio(s) público(s), comercial(is) ou industrial(is), devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto mencionado, contemplando os serviços em quantidades compatíveis com o previsto neste edital;

8.8.4. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:





8.8.4.1. No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

8.8.4.2. No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

8.8.4.3. No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

8.9. Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante deve disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.10. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.12. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.12.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.13. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. **Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após e conforme a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

8.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.





8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO - 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e de Aviso em campo próprio do sistema.

SEÇÃO - 10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO - 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.





SEÇÃO - 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (DEZ dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

12.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

12.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.9. Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.9.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

SEÇÃO - 13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

13.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.





13.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3.1.1. Quando da respectiva assinatura do Contrato, ou aceite de instrumento equivalente, a Licitante deverá entregar a Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme modelo em anexo neste Edital.

13.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

SEÇÃO - 14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

SEÇÃO - 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

SEÇÃO - 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

16.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.4. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.5. No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.6. Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

16.7. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.7.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017





16.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

16.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

SEÇÃO - 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;





- 17.1.5.** Não manter a proposta;
- 17.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7.** Comportar-se modo inidôneo.
- 17.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

SEÇÃO - 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail delic.reitoria@ifap.edu.br, ou por petição protocolada no endereço da Contratante: Rod. BR 210, KM 3, s/n – Brasil Novo, Macapá-AP, CEP:68.909-398, impreterivelmente dentro do prazo supracitado e necessariamente direcionado ao Departamento de Licitações e Contratos – DELIC/PROAD/REITORIA, contento a identificação da requerente e do respectivo Edital de Pregão Eletrônico a qual se reporta.
- 18.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO - 19. DA VISTORIA

- 19.1.** A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de localização dos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail delic.reitoria@ifap.edu.br, podendo sua realização ser comprovada por:
- 19.1.1.** Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou
- 19.1.2.** Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e





peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

19.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

19.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

SEÇÃO - 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.10. É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) em todas as fases da licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem, sob pena de desclassificação.

20.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifap.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 210, KM 3, s/n – Brasil Novo, Macapá-AP, CEP:68.909-398, no Departamento de Licitações e Contrato – DELIC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I A – Cálculo de BDI;

ANEXO I B – Composição de preço de serviços;

ANEXO I C – Encargos de mão de obra;

ANEXO I D – Cronograma físico-financeiro;





ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – SERVIÇO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA
(Processo Administrativo n.º 23228.000161/2018-71)

1. DO OBJETO

1.1. **ASSUNTO:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **limpeza, revitalização do muro e iluminação do terreno patrimonial para instalação da Sede da Reitoria** em atendimento às demandas da Reitoria do Ifap.

1.2. O serviço deverá ser prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

1.3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser **menor preço por grupo**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o grupo na fase de lances;

1.4. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item;

1.5. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	1	Limpeza do terreno	22730	SERVIÇO	1	R\$ 19.746,79	R\$ 19.746,79
	2	Revitalização do muro	22730	SERVIÇO	1	R\$ 28.344,87	R\$ 28.344,87
	3	Fornecimento e instalação de portão metálico	22730	SERVIÇO	1	R\$ 7.044,00	R\$ 7.044,00
	4	Fornecimento e instalação de estrutura de rede de energia elétrica	22730	SERVIÇO	1	R\$ 31.591,36	R\$ 31.591,36
	5	Fornecimento e instalação de estrutura de iluminação do terreno	22730	SERVIÇO	1	R\$ 6.865,56	R\$ 6.865,56

1.6. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para esta contratação é de **R\$ 93.592,58** (noventa e três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos);

1.7. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, somados com percentual de BDI. O percentual de BDI para todos os serviços é de 25%, observado o disposto na IN n. 03/2017 – SLTI-MPOG;

1.8. O valor montante elencado na TABELA I acima foi composto a partir dos valores de referência de vários serviços, conforme detalhamento constante na TABELA II abaixo e ANEXO I – B deste Termo de Referência.

TABELAS II – DETALHAMENTO DO SERVIÇO POR UNIDADE DEMANDANTE E COMPOSIÇÃO DOS VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ORÇAMENTO DISCRIMINATIVO (ESTIMADO)						
ITEM	SINAPE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE	PREÇO UNT	PREÇO PARCIAL
1	LIMPEZA DO TERRENO					
1.1	73859/001	Desmatamento e limpeza (interna e externa) mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras	m2	8.019,04	0,11	R\$ 882,09
1.2	72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m3	m3	1.603,80	3,58	R\$ 5.741,60



1.3	72900	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m3, rodovia pavimentada, 0,5 a 1,0 km (x2)	m3	1.603,80	5,72	R\$ 9.173,74
						R\$ 15.797,43
						BDI 25%
						R\$ 3.949,36
TOTAL LIMPEZA DO TERRENO: R\$ 19.746,79						
2	MURO					
2.1	CPU	Fechamento com telha de aço zincado e estrutura de madeira	m2	57,10	52,34	R\$ 2.988,61
2.2	74145/001	Pintura es,alte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Utilização de revolver (ar comprimido)	m2	114,10	13,55	R\$ 1.546,06
2.3	88487	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em paredes, duas demãos. AF_06/2014	m2	2,218,50	7,01	R\$ 15.551,69
2.4	CPU	Abertura de letreiro Identificação IFAP	und	3,00	82,66	R\$ 247,98
2.5	CPU	Recuperação da estrutura de madeira com aproveitamento da telha de aço zincado	m2	88,83	26,36	R\$ 2.341,56
						R\$ 22.675,90
						BDI 25%
						R\$ 5.668,97
TOTAL REVITALIZAÇÃO DO MURO: R\$ 28.344,87						
3	PORTÃO METÁLICO					
3.1	CPU	Portão em tela arame galvanizado n. 12 malha 2" e moldura em tubos com duas folhas de abrir incluso ferragens - instalada	m2	7,50	724,26	R\$ 5.431,95
3.2	74145/001	Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver (ar comprimido)	m2	15,00	13,55	R\$ 203,25
						R\$ 5.635,20
						BDI 25%
						R\$ 1.408,80
TOTAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO: R\$ 7.044,00						
4	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA					
4.1	CPU	Ramal de entrada para fornecimento de energia	und	1,00	17.326,71	R\$ 17.326,71
4.2	73857/001	Transformador de 75KVA trifásico 60 Hz classe 15 KV imerso em óleo mineral fornecimento e instalação	und	1,00	6.161,28	R\$ 6.161,28
4.3	83394	Poste de concreto duplo T H: 11m carga nominal 200 Kg inclusive escavação, exclusive transporte – fornecimento e instalação	und	2,00	892,55	R\$ 1.785,10
						R\$ 25.273,09
						BDI 25%
						R\$ 6.318,27
TOTAL FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA: R\$ 31.591,36						
5	ILUMINAÇÃO DO TERRENO DA REITORIA					
5.1	73783/005	Poste concreto seção circular, comprimento = 7m, carga nominal topo 100 Kg inclusive transporte – fornecimento e colocação	und	5,00	518,73	R\$ 2.593,65
5.2	74231/001	Luminária aberta para iluminação pública, para lâmpada a vapor de mercúrio até 400w e mista até 500w, com braço em tubo de aço galv d = 50mm p roj hor = 2.500mm e proj vert = 2.200mm, fornecimento e instalação	und	10,00	107,61	R\$ 1.076,10
5.3	73831/006	Lâmpada mista de 500w – fornecimento e instalação	und	10,00	82,43	R\$ 824,30
5.4	CPU	Cabo multiplexado bifásico 10mm2, fornecimento e instalação	und	1,00	998,40	R\$ 998,40
						R\$ 5.492,45
						BDI 25%
						R\$ 1.373,11
TOTAL ILUMINAÇÃO DO TERRENO DA REITORIA: R\$ 6.865,56						
						TOTAL DO ORÇAMENTO
						R\$ 93.592,58



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação:

A Diretoria de Engenharia – DIEN/Reitoria justifica a contratação ao mencionar que o terreno onde será executada a construção da Reitoria do IFAP no município de Macapá, recebeu os serviços de limpeza e construção de muro patrimonial no ano de 2015. Em virtude do lapso temporal e por não ter sido realizado nenhum serviços de manutenção no referido terreno (limpeza, pintura), é que foi solicitada a execução de tais serviços, bem como a instalação de postes de energia com lâmpadas para a devida iluminação da área.

O Decreto no 2.271/97 prevê, em seu art. 1º, que “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”. As atividades que se pretende contratar se moldam perfeitamente a estes requisitos, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

Outro fato relevante para a contratação é a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material para a realização dos serviços.

O levantamento do quantitativo de serviço foi realizado por profissional técnico da área de engenharia do Instituto, o qual baseou-se na totalidade de área do terreno para a realização da limpeza, e na necessidade de muro, portão metálico, estruturação para fornecimento de energia elétrica e materiais e serviços de iluminação do terreno. Todo o quantitativo de materiais e mão de obra necessária foram estimados com precisão.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação trata-se de serviço comum, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.



5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço, objeto desta contratação, não é de natureza continuada, e deverá ser executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93 e Instrução Normativa SEGES/MPOG no 5, de 2017, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes, bem como ao disposto neste Termo de Referência;

5.2. A contratação compreende os seguintes serviços:

5.2.1. Limpeza do terreno;

5.2.2. Revitalização do muro;

5.2.3. Fornecimento e instalação de portão metálico;

5.2.4. Fornecimento e instalação de estrutura de rede de energia elétrica;

5.2.5. Fornecimento e instalação de estrutura de iluminação do terreno.

5.3. Cada serviço acima elencado é composto de um rol de atividades e materiais necessários, observado o subitem 1.8 deste termo;

5.4. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção;

5.5. Para a realização dos serviços que necessitem de emprego de materiais, equipamentos e ferramentas, estes deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente e qualidade adequada, ficando a cargo da fiscalização do IFAP rejeitar em parte ou todo material apresentado;

5.6. Os materiais rejeitados deverão ser removidos do local das obras e serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da rejeição pela Fiscalização do Ifap, não sendo permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e recusado por período superior a este especificado;

5.7. Todo serviço que tenha sido executado com defeito ou apresente erros, falhas ou qualquer outra irregularidade, face o emprego de material de qualidade inferior ou método de execução inadequado, será desfeito e executado novamente às expensas da Contratada, a qual responderá ainda pelos danos a que der causa;

5.8. A Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem imperfeições sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;

5.9. Obrigatoriamente a Contratada deverá anotar em registro (ex: diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços. O modelo do documento deverá ser apresentado à Fiscalização do Ifap para a prévia aprovação e/ou modificações e deverá ficar a disposição da Fiscalização no local de execução dos serviços, no que couber;

5.10. Os serviços deverão ser desenvolvidos na cidade de Macapá, em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor), podendo, entretanto, realizar trabalhos em horários extraordinários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou horário noturno desde que, autorizados e/ou requisitados com antecedência pela Fiscalização, no que couber;

5.11. O cronograma de execução dos serviços encontra-se no anexo I-D deste Termo de Referência.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Observado o disposto na IN nº 05, de 2017 - SEGES-MPOG, a avaliação dos serviços será baseada na produtividade\qualidade dos serviços prestados, e a IN disponibiliza o modelo de instrumento de avaliação chamado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

7.2. Para esta contratação, a fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR),

conforme modelo de referência previsto no item 9 deste Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

7.2.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O serviço, objeto desta contratação, não é de natureza continuada, e deverá ser executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93 e Instrução Normativa SEGES/MPOG n. 5, de 2017, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes, bem como ao disposto neste Termo de Referência;

8.2. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e estrutural em todos os seus detalhes e a presente especificação;

8.3. Todas as dúvidas referentes à interpretação de desenhos e/ou especificações, serão dirimidas pela Fiscalização do Ifap.

8.4. Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

8.5. Caberá à Contratada verificar a compatibilidade entre os projetos e, em caso de divergências, alertar e consultar a Fiscalização do Ifap.

8.6. Todos os materiais empregados na construção serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização do Ifap, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações, projetos e normas em vigor. São considerados como similares os materiais ou produtos que, atendendo as normas da ABNT, sejam considerados como tais pelo Ifap.

8.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;

8.8. Na execução do objeto do Contrato deverá ser aceito somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da Contratante;

8.9. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da Contratante sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

8.10. Os funcionários deverão ser mantidos devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

8.11. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

8.12. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.13. A guarda e vigilância dos materiais necessários aos serviços e ainda não entregues à Fiscalização do IFAP são de responsabilidade da Contratada.

8.14. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



8.14.1. A licitante deverá demonstrar comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou reformas de prédio (s) público(s), comercial (is) ou industrial (is), devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto mencionado;

8.14.2. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

8.15. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.15.1. A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no período mínimo de 12 meses para os materiais, e de 1 a 5 anos para serviços, a depender do enquadramento conforme o disposto na NBR 15575 (ABNT, 2013) e alterações, bem como no Código Civil vigente e Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A gestão da execução do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, que receberá o auxílio da Unidade de Contratos do Ifap;

9.2. A comunicação a ser estabelecida entre o Ifap e a Contratada será por meio eletrônico, observada a velocidade e eficiência da comunicação, salvo outra forma, que por força de legislação específica ou por conveniência da Administração seja necessária;

9.3. Salvo outro critério de medição de resultado a ser utilizado pela fiscalização de contrato, os serviços da Contratada será avaliado por meio do seguinte indicador de qualidade: **1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de execução dos serviços cobertos pelo seguro, e 2 – Garantir a qualidade do serviço contratado ;**

9.4. A avaliação de cada indicador resulta na atribuição de pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, cuja diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços, observado abaixo:

Indicador	
Nº. 1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de execução dos serviços (0, 90, 0,95 ou 1,00 ponto)	
Finalidade	Garantia que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos no contrato
Meta a cumprir	100% dos serviços requeridos executados nos prazos estabelecidos no contrato
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitidos pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços



Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator: Valor (R\$) = valor do serviço executado x Fator <ul style="list-style-type: none">Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos no prazo estabelecido;Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo;Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo;
Início de Vigência	A partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada
Faixas de ajustes de pagamento	Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço: <ul style="list-style-type: none">Se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada;Se o fator for = a 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal apresentada;Se o fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada.
Sanções	Conforme item 19 deste termo de referência
Observações	-

Indicador	
Nº. 1 – Garantir a qualidade do serviço contratado	
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados com a qualidade necessária e adequada
Meta a cumprir	Pessoal capacitado, uniformizados e equipados conforme legislação específica, bem como o emprego de materiais de qualidade satisfatória, conforme norma específica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via formulário
Forma de acompanhamento	Inspeção pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/fiscalização/controle da execução dos serviços
Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada relacionada ao funcionário, retira-se 1,0 ponto, e a cada ocorrência registrada materiais empregados nos serviços, retira-se 1,0 ponto.
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação do serviço
Faixas de ajustes de pagamento	Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço: <ul style="list-style-type: none">0 até 1,0 ponto retirado – corresponde que 100% do valor da Nota fiscal apresentada será pago;de 2,0 a 3,0 pontos retirados – corresponde que 95% do valor da Nota fiscal apresentada será pago;de 4,0 a 5,0 pontos retirados – corresponde que 90% do valor da Nota fiscal apresentada será pago.
Sanções	Conforme item 19 deste termo de referência
Observações	-

9.5. A verificação do cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar será acompanhado pelo Fiscal do contrato de cada Unidade Administrativa;

9.6. O não cumprimento das metas previstas no IMR ou instrumento similar gerará um abatimento, nos percentuais previstos sobre o valor total da nota fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante;

9.7. O Fiscal do contrato observará o cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido, ou devidamente justificado e aceito, o cronograma de prestação de serviços pela Contratada;

9.8. A empresa deverá ser comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso.



10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, observado o subitem 1.8 e anexo I-B deste termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário, e deverá alertar a Fiscalização do Ifap acerca de outros materiais que porventura não estejam devidamente especificados no projeto, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

11. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Contrato, observado o cronograma de execução estabelecido no anexo I-D deste Termo de Referência;

11.4. As empresas que não cumprirem os prazos estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

12. DA VISTORIA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de localização dos veículos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail delic.reitoria@ifap.edu.br; podendo sua realização ser comprovada por:

12.1.1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017; ou

12.1.2. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade);

12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

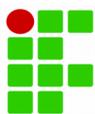


- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 14.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA



16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;

17.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

17.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

17.7. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

17.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

17.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

17.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

17.12. O fiscal técnico do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

17.13. O fiscal técnico do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;

18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

18.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

18.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório;

18.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado também pelo fiscal do contrato;

18.4.1. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação recebida provisoriamente e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados provisoriamente, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

19.1.5. cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato



2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

20.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

20.1.1. Especificação dos serviços a serem prestados, detalhando de forma clara, todas as informações;



20.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;

20.1.3. Todas as especificações do serviço ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;

20.1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;

20.1.5. A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

20.1.6. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
REITORIA	158150

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO
108908	8100	33.90.39	16

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

22.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

22.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

22.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

22.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência;

23.2. Nos casos em que houver prestação do serviço com fornecimento de materiais/peças/acessórios, em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

23.3. São anexos deste termo de referência os seguintes documentos:

23.3.1. ANEXO I -A - CÁLCULO DE BDI



- 23.3.2. ANEXO I -B - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE ESTIMADOS
- 23.3.3. ANEXO I C - ENCARGOS DE MÃO DE OBRA
- 23.3.4. ANEXO I – D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO I - A - CÁLCULO DE BDI

CÁLCULO DO BDI			
OBRA	LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO MURO PATRIMONIAL DA REITORIA DO IFAP	LOCAL	MACAPÁ-AP
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM DESONERAÇÃO) PERCENTUAIS DE REFERÊNCIA – CONFORME AÇORDÃO 2622/2013 – TCU			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA (%)	
A BONIFICAÇÃO			
A.1	LUCRO	6,84	
B DESPESAS INDIRETAS			
B.1	Seguro + Garantia	1,00	
B.2	Risco	0,50	
B.3	Despesas Financeiras	1,00	
B.4	Administração Central	2,00	
C TRIBUTOS			
C.1	COFINS (3,00%)	3,00	
C.2	PIS (0,65%)	0,65	
C.3	ISS (50% sobre 5%)(2,5% - máximo)	2,50	
C.4	CPRB- Contribuições Previdenciárias – Lei n° 12844/2013 (2,00%)	4,5	

BDI		25,00
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI (Acordão 2369-TCU)		
BDI = ((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1 - T)) - 1		

Onde:
AC – Administração Central
S – Seguro
G – Garantia
DF – Despesas Financeiras
L – Lucro
T – Tributos

BDI MÁXIMO = 25,00 %



ANEXO I - B - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Abertura de Letreiro - IFAP	CÓD. SINAPI	Auxiliar	UNIDADE:	und
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i7292	Tinta esmalte sintético	gl	0,50	19,87	9,94
Total - Material R\$					9,94
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4783	Pintor	H	6,00	12,12	72,72
Total - Mão-de-Obra R\$					72,72
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					82,66
BDI				25,00%	20,67
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					103,33

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Fechamento com telha de aço zincado e estrutura de madeira	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i7243	Telha Aco Zincado Trapezoidal Esp=0,5mm	M²	1,00	25,98	25,98
i4491	peca de madeira 2a qualidade 7,5 x 7,5cm nao aparelhada	M	1,58	4,17	6,59
i5061	Prego De Aco 18 X27	KG	0,15	9,56	1,43
Total - Material R\$					34,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1213	carpinteiro de forma	H	0,80	12,12	9,70
i6117	Ajudante De Carpinteiro	H	0,95	9,10	8,65
Total - Mão-de-Obra R\$					18,34
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					52,34
BDI				25,00%	13,09
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					65,43



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS

SERVIÇO	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS COM DUAS FOLHAS DE ABRIR INCLUSO FERRAGENS - INSTALADA	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	maquina solda arco 375a diesel 33cv chp diurno exclusive operador	H	3,82	38,19	145,89
cotação	Maquina Solda Arco 375a Diesel 33cv Chi Diurno Exclusive Operador	H	0,67	9,94	6,66
i7167	tela arame galv fio 14 bwg (2,11mm) malha 2" (5x5cm) quadrada ou	M²	1,10	22,57	24,83
i7697	Tube Aco Galv C/ Costura Din 2440/Nbr 5580 Classe Media Dn 1.1/2"	M	1,43	25,53	36,55
i10997	eletrodo aws e-7018 (ok 48.04; wi 718) d=4mm (solda eletrica)	KG	3,37	21,47	72,35
i21010	Tube Aco Galv C/ Costura Nbr 5580 Classe Leve Dn 25mm (1") E =2,65MM	UN	6,74	15,84	106,77
C73965/09	escavação manual de terreno	M³	0,12	110,20	13,22
c94964	Concreto Estrutural Fck=20mpa, Virado Em Betoneira, Na Obra,	M³	0,12	287,13	34,46
Total - Material R\$					406,28
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i6110	serralheiro	H	7,00	11,46	80,22
i6160	Soldador	H	4,50	12,12	54,54
i0252	ajudante de serralheiro	H	4,50	8,61	38,75
i6111	servente	H	7,00	8,52	59,64
i4750	pedreiro	H	7,00	12,12	84,84
Total - Mão-de-Obra R\$					317,99
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					724,26
BDI				25,00%	181,07
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					905,33



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Recuperação da estrutura de madeira	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i4491	peca de madeira 2a qualidade 7,5 x 7,5cm nao aparelhada	M	1,58	4,17	6,59
i5061	prego de aco 18 x 27	KG	0,15	9,56	1,43
Total - Material R\$					8,02
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i1213	Carpinteiro De Forma	H	0,8000	12,12	9,70
i6117	Ajudante De Carpinteiro	H	0,9500	9,10	8,65
Total - Mão-de-Obra R\$					18,34
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					26,36
BDI				25,00%	6,59
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					32,95

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Ramal de Alimentação de energia	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i5047	chave fusível MZ 100 A	und	3,00	267,34	802,02
i379	Arruela quadrada	und	60,00	0,56	33,60
i10510	Cruzeta de madeira	und	2,00	65,62	131,24
cotação	Sela de madeira	und	6,00	16,54	99,24
i20111	Fita isolante	und	4,00	15,46	61,84
i7581	Sapatilha	und	4,00	2,62	10,48
cotação	Parafuso máquina 16 x 500 mm	und	10,00	10,01	100,10
cotação	Parafuso estirante 16 x 450mm	und	2,00	10,08	20,16
i436	Parafuso cabeça abaulada 16 x 2½"	und	10,00	4,76	47,60
cotação	Parafuso para mão francesa	und	16,00	9,65	154,40
i441	Parafuso cabeça quadrada 16 x 150	und	4,00	4,69	18,76
i2683	Eletroduto PVC 4"	und	12,00	31,25	375,00
i1878	Curva PVC 4"	und	6,00	34,98	209,88
i1895	Luva PVC 4"	und	8,00	19,88	159,04
i1580	Terminal de compreensão de 95mm	und	6,00	3,65	21,90
i38132	Fio de cobre nú 35mm	kg	5,00	50,17	250,85
cotação	Conector paralelo de 2AWG a 1/0	und	6,00	9,12	54,72
cotação	Conector KSU	und	2,00	36,54	73,08
cotação	Cordoalha de aço de ¼"	und	3,00	9,99	29,97
cotação	Elo fusível 10H	und	3,00	4,54	13,62
cotação	Alça para estaio ¼"	und	4,00	9,25	37,00
cotação	Chapa para estaio	und	2,00	16,54	33,08
cotação	Cinta 190	und	3,00	19,25	57,75
cotação	Cinta 180	und	3,00	18,22	54,66
i12327	Cinta 210	und	12,00	24,72	296,64



i3405	Isolador disco	und	6,00	59,46	356,76
i421	Olhal para parafuso	und	6,00	11,56	69,36
i903	Cabo de cobre isolado 95mm	m	35,00	75,99	2.659,65
cotação	Fita de aço inox	m	2,00	125,01	250,02
cotação	Feixo de aço inox	m	6,00	32,33	193,98
cotação	Mão Francesa	m	6,00	36,98	221,88
i3376	Haste de aterramento 3/4" com conector	und	3,00	47,15	141,45
cotação	Manilha sapatilha	und	6,00	26,54	159,24
i3395	Isolador de pino	und	6,00	76,77	460,62
i445	Pino para isolador	und	6,00	25,06	150,36
i402	Gancho olhal	und	6,00	9,24	55,44
i25002	Cabo de alumínio 2AWG	kg	80,00	19,42	1.553,60
cotação	Alça de distribuição 2AWG	und	6,00	8,25	49,50
cotação	Chave fusível 15 KV Com suporte padrão 100A	und	6,00	317,00	1.902,00
cotação	Pára-raio 15KV	und	3,00	125,25	375,75
<u>MURETA DE MEDIÇÃO</u>					
cotação	Construção de mureta	und	1,00	789,00	789,00
c83450	Caixa de passagem 80 x 80 x 62cm, em alvenaria	und	3,00	328,21	984,63
i2683	Eletroduto de PVC rígido 4"	m	10,00	31,25	312,50
i1895	Luva de PVC 4"	und	2,00	19,88	39,76
i1878	Curva 90° de PVC rígido 4"	und	3,00	34,98	104,94
cotação	Bucha com aruela 4"	und	9,00	122,76	1.104,84
Total - Material R\$					15.081,91
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	40,0	14,09	563,60
i247	Ajudante de Eletricista	H	40,0	10,58	423,20
i2438	Eletrotécnico	H	20,0	21,62	432,40
i6111	SERVENTE	H	40,0	8,52	340,80
i4750	PEDREIRO	H	40,0	12,12	484,80
Total - Mão-de-Obra R\$					2.244,80
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					17.326,71
BDI				25,00%	4.331,68
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					21.658,39



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS					
SERVIÇO	Cabo multiplexado bifásico 10 mm2	CÓD. SINAPI	auxiliar	UNIDADE:	m ²
Cód. Insumo	MATERIAL				
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
cotação	Cabo multiplexado triplex 10 mm2	m	100,0000	3,50	350,00
i12327	conector de derivação para cabo multiplexado	und	5,0000	10,00	50,00
i10527	Locação de Andaime metalico tubular de encaixe, tipo de torre, com largura de 1 até 1,5M e altura de 1,00 M	MÊS	7,0000	15,00	105,00
Total - Material R\$					505,00
MÃO-DE-OBRA					
	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
i2436	Eletricista	H	20,0000	14,09	281,80
i247	Ajudante de Eletricista	H	20,0000	10,58	211,60
Total - Mão-de-Obra R\$					493,40
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS (MAT + MO) R\$					998,40
BDI				25,00%	249,60
TOTAL DOS CUSTOS (DIRETOS + BDI)					1.248,00



ANEXO I – C - ENCARGOS DE MÃO DE OBRA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	0,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	-
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,10
B2	FERIADOS	4,83
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,89
B4	13º SALÁRIO	10,73
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72
B7	DIAS DE CHUVAS	1,94
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,44
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,88
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	3,22
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,08
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,26
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,27
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIA GLOBAIS DE A	11,65
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	8,04
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHO E REINCIDENTE DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,27
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	8,31
TOTAL (A+B+C+D)		84,64



ANEXO I – D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO					
LIMPEZA E REVITALIZAÇÃO DO MURO PATRIMONIAL DA REITORIA DO IFAP EM MACAPÁ/AP					
ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	60 DIAS	
				30	30
1	LIMPEZA DO TERRENO	15.797,43	21,10%	R\$ 15.797,43	
2	MURO	22.675,89	30,29%	R\$ 11.337,95	R\$ 11.337,95
3	PORTÃO METÁLICO	5.635,20	7,53%	R\$ 2.817,60	R\$ 2.817,60
4	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	25.273,09	33,75%	R\$ 8.424,36	R\$ 16.848,73
5	ILUMINAÇÃO DO TERRENO DA REITORIA	5.492,45	7,34%	R\$ 1.830,82	R\$ 3.661,63
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS		74.874,07	100,00%		
BDI		18.718,52			
TOTAL DO ORÇAMENTO		93.592,58			
TOTAL MENSAL				40.208,16	34.665,91
BDI			25,00%	10.052,04	8.666,48
TOTAL GERAL				50.260,20	43.332,38
				53,70%	46,30%
TOTAL GERAL ACUMULADO				50.260,20	93.592,58
				53,70%	100,00%

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 00/0000, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) (nome da autoridade competente), nomeado(a) pelo (ato de nomeação), publicado no DOU (data de publicação do ato de nomeação), inscrita no CPF nº 000.000.000-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000000 (órgão expedidor), doravante denominado contratante, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na (endereço), cidade/UF, doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) (nome do representante legal), portador(a) da carteira de identidade nº 000000 (órgão expedidor), e CPF nº 000.000.000-00, tendo em vista o que consta no processo nº 23228.000000/0000-00 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 000/0000, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão/Unidade:
- 4.1.2. Fonte:
- 4.1.3. Programa de Trabalho:
- 4.1.4. Elemento de Despesa:
- 4.1.5. PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;



5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço não corresponde às especificações dos itens conforme Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

5.5. A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

6. CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A gestão da execução do contrato será realizada pelo fiscal do contrato, que receberá o auxílio da Unidade de Contratos do Ifap;

6.2. A comunicação a ser estabelecida entre o Ifap e a Contratada será por meio eletrônico, observada a velocidade e eficiência da comunicação, salvo outra forma, que por força de legislação específica ou por conveniência da Administração seja necessária;

6.3. Salvo outro critério de medição de resultado a ser utilizado pela fiscalização de contrato, os serviços da Contratada será avaliado por meio do seguinte indicador de qualidade: 1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de execução dos serviços cobertos pelo seguro, e 2 – Garantir a qualidade do serviço contratado;

6.4. A avaliação de cada indicador resulta na atribuição de pontos de qualidade. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade, cuja diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços, observado abaixo:

Indicador	
Nº. 1 – Pontualidade no cumprimento dos prazos de execução dos serviços (0, 90, 0,95 ou 1,00 ponto)	
Finalidade	Garantia que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos no contrato
Meta a cumprir	100% dos serviços requeridos executados nos prazos estabelecidos no contrato
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados emitidos pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/controle da execução dos serviços
Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator: Valor (R\$)= valor do serviço executado x Fator <ul style="list-style-type: none"> • Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos no prazo estabelecido; • Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo; • Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo;
Início de Vigência	A partir do recebimento da ordem de serviço pela Contratada
Faixas de ajustes de pagamento	Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço: <ul style="list-style-type: none"> • Se o fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal apresentada; • Se o fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada.
Sanções	Conforme item 19 do termo de referência
Observações	-

Indicador



Nº. 1 – Garantir a qualidade do serviço contratado	
Finalidade	Garantir que os serviços contratados sejam realizados com a qualidade necessária e adequada
Meta a cumprir	Pessoal capacitado, uniformizados e equipados conforme legislação específica, bem como o emprego de materiais de qualidade satisfatória, conforme norma específica.
Instrumento de medição	Registro de ocorrência via formulário
Forma de acompanhamento	Inspeção pessoal, pelo servidor/equipe da Contratante, responsável pelo acompanhamento/fiscalização/controle da execução dos serviços
Periodicidade	Por evento, a cada serviço previsto em ordem de serviço específica.
Mecanismo de Cálculo	Para cada ocorrência registrada relacionada ao funcionário, retira-se 1,0 ponto, e a cada ocorrência registrada materiais empregados nos serviços, retira-se 1,0 ponto.
Início de Vigência	A partir do prazo de início da prestação do serviço
Faixas de ajustes de pagamento	Averiguação serviço a serviço, em todos os serviços constantes da ordem de serviço: <ul style="list-style-type: none">• 0 até 1,0 ponto retirado – corresponde que 100% do valor da Nota fiscal apresentada será pago;• de 2,0 a 3,0 pontos retirados – corresponde que 95% do valor da Nota fiscal apresentada será pago;• de 4,0 a 5,0 pontos retirados – corresponde que 90% do valor da Nota fiscal apresentada será pago.
Sanções	Conforme item 19 do termo de referência
Observações	-

6.5. A verificação do cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar será acompanhado pelo Fiscal do contrato de cada Unidade Administrativa;

6.6. O não cumprimento das metas previstas no IMR ou instrumento similar gerará um abatimento, nos percentuais previstos sobre o valor total da nota fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante;

6.7. O Fiscal do contrato observará o cumprimento ou não do IMR ou instrumento similar, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido, ou devidamente justificado e aceito, o cronograma de prestação de serviços pela Contratada;

6.8. A empresa deverá ser comunicada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O serviço, objeto desta contratação, não é de natureza continuada, e deverá ser executado pela empresa contratada, obedecendo ao disposto na Lei de Licitações n. 8.666/93 e Instrução Normativa SEGES/MPOG no 5, de 2017, e nas demais normas legais e regulamentos pertinentes, bem como ao disposto neste contrato e Termo de Referência;

9.2. A contratação compreende os seguintes serviços:

9.2.1. Limpeza do terreno;

9.2.2. Revitalização do muro;

9.2.3. Fornecimento e instalação de portão metálico;

9.2.4. Fornecimento e instalação de estrutura de rede de energia elétrica;



9.2.5. Fornecimento e instalação de estrutura de iluminação do terreno.

9.3. Cada serviço acima elencado é composto de um rol de atividades e materiais necessários, observado o subitem 1.8 do termo de referência;

9.4. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção;

9.5. Para a realização dos serviços que necessitem de emprego de materiais, equipamentos e ferramentas, estes deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente e qualidade adequada, ficando a cargo da fiscalização do IFAP rejeitar em parte ou todo material apresentado;

9.6. Os materiais rejeitados deverão ser removidos do local das obras e serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da rejeição pela Fiscalização do Ifap, não sendo permitido manter no recinto da obra qualquer material em desacordo com o especificado e recusado por período superior a este especificado;

9.7. Todo serviço que tenha sido executado com defeito ou apresente erros, falhas ou qualquer outra irregularidade, face o emprego de material de qualidade inferior ou método de execução inadequado, será desfeito e executado novamente às expensas da Contratada, a qual responderá ainda pelos danos a que der causa;

9.8. A Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem imperfeições sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer modificação no prazo contratual;

9.9. Obrigatoriamente a Contratada deverá anotar em registro (ex: diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços. O modelo do documento deverá ser apresentado à Fiscalização do Ifap para a prévia aprovação e/ou modificações e deverá ficar a disposição da Fiscalização no local de execução dos serviços, no que couber;

9.10. Os serviços deverão ser desenvolvidos na cidade de Macapá, em horários normais de trabalho (conforme legislação em vigor), podendo, entretanto, realizar trabalhos em horários extraordinários, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ou horário noturno desde que, autorizados e/ou requisitados com antecedência pela Fiscalização, no que couber;

9.11. O cronograma de execução dos serviços encontra-se no anexo I-D do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao projeto em sua forma, dimensões, concepção arquitetônica e estrutural em todos os seus detalhes e a presente especificação;

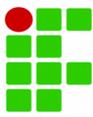
10.2. Todas as dúvidas referentes à interpretação de desenhos e/ou especificações, serão dirimidas pela Fiscalização do Ifap.

10.3. Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas.

10.4. Caberá à Contratada verificar a compatibilidade entre os projetos e, em caso de divergências, alertar e consultar a Fiscalização do Ifap.

10.5. Todos os materiais empregados na construção serão comprovadamente de primeira qualidade e antes de serem aplicados deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização do Ifap, a qual poderá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações, projetos e normas em vigor. São considerados como similares os materiais ou produtos que, atendendo as normas da ABNT, sejam considerados como tais pelo Ifap.

10.6. A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos serviços contratados, em plena conformidade com os termos e especificações;



10.7. Na execução do objeto do Contrato deverá ser aceito somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas propriedades da Contratante;

10.8. A Contratada deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar junto à fiscalização da Contratante sobre assuntos relacionados à execução dos mesmos;

10.9. Os funcionários deverão ser mantidos devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados;

10.10. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança vigentes, utilizando equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da Contratada a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados, em decorrência da execução do objeto contratado;

10.11. A Contratada deverá comunicar à Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.12. A guarda e vigilância dos materiais necessários aos serviços e ainda não entregues à Fiscalização do IFAP são de responsabilidade da Contratada.

10.13. **DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.13.1. A licitante deverá demonstrar comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou reformas de prédio (s) público(s), comercial (is) ou industrial (is), devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto mencionado;

10.13.2. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);

b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

10.14. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.14.1. A Contratada garantirá a qualidade de seus serviços no período mínimo de 12 meses para os materiais, e de 1 a 5 anos para serviços, a depender do enquadramento conforme o disposto na NBR 15575 (ABNT, 2013) e alterações, bem como no Código Civil vigente e Código de Defesa do Consumidor, a contar da data de seu recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de reparos de falhas provenientes da execução dos serviços, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, observado o subitem 1.8 e anexo I-B do termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário, e deverá alertar a Fiscalização do Ifap acerca de outros materiais que porventura não estejam devidamente especificados no projeto, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços será iniciada a contar da assinatura do Contrato, observado o cronograma de execução estabelecido no anexo I-D do Termo de Referência;

12.2. O não cumprimento dos prazos estipulados acarretará na aplicação das sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados na [\(reitoria ou campus\)](#), [situado no endereço \(endereço\)](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;

14.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

14.5.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.5.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

14.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

14.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao

controle do prestador;

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

14.12. O fiscal técnico do contrato poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

14.13. O fiscal técnico do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 16.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 16.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 16.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários;
- 17.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 17.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e



- materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 17.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório;
- 17.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado também pelo fiscal do contrato;
- 17.4.1. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação recebida provisoriamente e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 17.4.2. O fiscal do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados provisoriamente, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4. comportar-se de modo indôneo; e
- 18.1.5. cometer fraude fiscal.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2. Multa de:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na



apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a rescisão do contrato;

f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

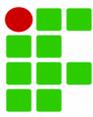
18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03



8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

19.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

19.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à contratada:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de



preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data
Assinaturas

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
Valor global						



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

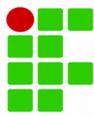
EDITAL Nº: _____/2018 – IFAP/_____

PROCESSO Nº _____/_____-_____

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

Declaro, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº xx/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, revitalização do muro e iluminação do terreno, que a **(Razão social da licitante)**, CNPJ **(preencher com o CNPJ/MF)**, conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local da prestação do serviço.

(Local e data da declaração).

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)